



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL



Federação Cearense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Cearense da Série B 2017



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	6
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	11
ANEXO B – REGISTRO DE REVISÕES.....	12



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1 - O Campeonato Cearense de Clubes da Série B de 2017, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FCF.

Art. 2 - São os seguintes critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato:

- a) Critério 1: Ter permanecido como integrante da Série B do Campeonato Cearense em 2016;
- b) Critério 2: Ter acessado a Série B, a partir do Campeonato Cearense da Série C de 2016;
- c) Critério 3: Ter sofrido rebaixamento à Série B, a partir do Campeonato Cearense da Série A de 2016;
- d) Critério 4: Melhor colocação no ranking da FCF, nas vagas remanescentes, desde que cumpridas as exigências do Edital para o Conselho Técnico.

Art. 3 - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos oito clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4 - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Cearense da Série B de 2017 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Cearense da Série B de 2017.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Cearense da Série B de 2017, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 98 do RGC.

§ 5º - A FCF poderá homenagear um desportista ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão cearense, através de contrato com patrocinador específico.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT/CBF e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 12/04/2017.

Art. 6 - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 7 - O atleta poderá transferir-se uma única vez para outro clube na mesma competição, desde que não conste em súmula em mais de duas (2) partidas pelo clube de origem.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8 - O Campeonato será disputado em três fases, a saber: Primeira Fase, Semifinal e Final.

§ único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 9 – Na Primeira Fase, os clubes se enfrentam em jogos de ida, classificando-se os quatro melhores para a Semifinal.

Art. 10 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (entre dois clubes somente);
- 5º) sorteio.

Art. 11 – Na Semifinal, os quatro clubes classificados na Primeira Fase jogarão ida e volta, com mando de campo do segundo jogo para o clube com melhor campanha na Primeira Fase, nos seguintes grupos:

GRUPO B1: 1º colocado na Primeira Fase x 4º colocado na Primeira Fase

GRUPO B2: 2º colocado na Primeira Fase x 3º colocado na Primeira Fase.

§ Único – Ao final dos dois jogos, em caso de empate em pontos e no saldo de gols, o clube com melhor campanha na Primeira Fase estará classificado.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

Art. 12 – Na Final, os dois clubes qualificados se enfrentarão, em jogo único, com mando de campo do clube com melhor campanha nas fases anteriores.

§ Único - Em caso de empate entre os dois clubes na partida final, a decisão do título será através da cobrança de pênaltis.

Art. 13 – O clube vencedor da Fase Final será atribuído o título de Campeão Cearense da Série B 2017.

§ 1º - Ao clube perdedor da fase final será atribuído o título de Vice Campeão Cearense da Série B 2017.

§ 2º - Os clubes desclassificados na fase semifinal ocuparão as posições de 3º a 4º colocados por índice técnico, somadas as fases Primeira e Semifinal, obedecendo aos seguintes critérios;

- I. Maior número de pontos ganhos;
- II. Maior número de vitórias;
- III. Melhor saldo de gols;
- IV. Maior número de gols pró;
- V. Sorteio.

§ 3º - Os demais clubes desclassificados na primeira fase ocuparão as posições de 5º a 8º colocados por índice técnico.

Art. 14 - Os dois clubes finalistas da Série B de 2017 acessarão à Série A em 2018.

Art. 15 – O último colocado na Primeira Fase descenderá à Série C em 2018.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 16 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 71 e seus §§.

Art. 17 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Art. 18 - Os pagamentos referentes às despesas com diárias e transportes da arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes antes de iniciada a partida, através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 19 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, à atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol (TJDF).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou ainda por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao TJDF, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao TJDF conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de três (3) pontos na competição do ano seguinte, qualquer que seja sua série.

§ 5º - Caso não haja Lei específica sobre este tema, a regra valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no artigo 66A do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015 de 23/01/2015.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FCF.

Art. 21 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato.

§ único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FCF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJDF.

Art. 22 – A bola a ser utilizada na competição será da marca SUPERBOLA.

Art. 23 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Eudes Bringel
Diretor de Competições



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
CAMPEONATO CEARENSE DA SÉRIE B/2017

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO A

Nº	IDENT.	CIDADE	NOME	ORIGEM
1.	Aliança	Viçosa do Ceará	<i>Aliança</i> Atlético Futebol Clube	Série C
2.	Esporte	Limoeiro do Norte	<i>Esporte</i> Clube Limoeiro	Série C
3.	Floresta	Fortaleza	<i>Floresta</i> Esporte Clube	Série B
4.	Icasa	Juazeiro do Norte	Associação Desp. Rec. Cultural <i>Icasa</i>	Série A
5.	Iguatu	Iguatu	Associação Desportiva <i>Iguatu</i>	Série B
6.	Maracanã	Maracanaú	<i>Maracanã</i> Esporte Clube	Série B
7.	Quixadá	Quixadá	<i>Quixadá</i> Futebol Clube	Série A
8.	Tianguá	Tianguá	<i>Tianguá</i> Esporte Clube	Série C

- Observações:
- 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.
 - 2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso, descenso ou que permaneceu na Série B, após o campeonato de 2016.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
DIRETORIA DE COMPETIÇÕES
REGISTRO DE REVISÕES

REV	DATA	OBJETO	REF.
1			
2			
3			
4			
5			
6			